

GUIOMAR DE AZEVEDO ZARIFE:000014160

Assinado em 05/11/2014 18:25:23  
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 6ª Vara Empresarial 6ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 720CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3541 e-mail: cap06vemp@tjrj.jus.br

479/2014/MND

## MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: 0272642-96.2011.8.19.0001 Distribuição: 05/08/2011  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ, Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
Requerente: JOSE MARIA DA SILVA  
Requerido: PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA

Citado(a): PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA, na pessoa de seu representante legal LUIZ ANTÔNIO VIEIRA BRUM

Local da Diligência: Rua João Vieira, 17 Antonina - São Gonçalo

Prazo para Resposta: 10 (dez) dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO

Despacho: "Fls. 98: Cite-se a sociedade na pessoa dos sócios nos endereços indicados."

Valor do Pedido: 4.139,99UFIR'S

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Maria Isabel Paes Gonçalves, MANDA** ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do requerimento de falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à citação do(s) requerido(s) para, em 10 (dez) dias, pagar(em) a importância mencionada, depositá-la em Juízo ou apresentar(em) a defesa que tiver(em), sob pena de ser decretada a sua falência, advertindo-o(s) outrossim, de que o não oferecimento de defesa, no prazo indicado, implicará a presunção de haver(em) aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando o presente. Eu,

\_\_\_\_\_  
Luna Catia Vasconcelos Ferreira - Analista Judiciário - Matr. 01/20005, digitei e conferi.  
E eu, \_\_\_\_\_, Guiomar de Azevedo Zarife - Escrivão - Matr. 01/14160, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2014

**Guiomar de Azevedo Zarife**  
Escrivão - Matr. 01/14160  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

### Resultado do mandado:

|               |                           |                               |
|---------------|---------------------------|-------------------------------|
| ( ) POSITIVO  | ( ) NEGATIVO DEFINITIVO   | ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO     |
| ( ) NEGATIVO  | ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR   | ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE |
| ( ) CANCELADO | ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA | ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE   |





GUIOMAR DE AZEVEDO ZARIFE:(

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 6ª Vara Empresarial 6ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lda Central 720CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3541 e-mail:  
cap06vemp@tjrj.jus.br

0272642-96.2011.8.19.0001  
Parte: Plankart Serviços Auxiliares Ltda  
Oficial: Taisane Alves Soares

102

479/2014/MND

## MANDADO DE CITAÇÃO

ELETRÔNICO

Processo Nº: 0272642-96.2011.8.19.0001 Distribuição: 05/08/2011  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
Requerente: JOSE MARIA DA SILVA  
Requerido: PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA

Citado(a): PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA, na pessoa de seu representante legal LUIZ  
ANTÔNIO VIEIRA BRUM

Local da Diligência: Rua João Vieira, 17 *Cruzino do Sul* - São Gonçalo 87420513

Prazo para Resposta: 10 (dez) dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO

Despacho: "Fls. 98: Cite-se a sociedade na pessoa dos sócios nos endereços indicados."

Valor do Pedido: 4.139,99UFIR'S

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) Maria Isabel Paes Gonçalves, MANDA ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do requerimento de falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à citação do(s) requerido(s) para, em 10 (dez) dias, pagar(em) a importância mencionada, depositá-la em Juízo ou apresentar(em) a defesa que tiver(em), sob pena de ser decretada a sua falência, advertindo-o(s) outrossim, de que o não oferecimento de defesa, no prazo indicado, implicará a presunção de haver(em) aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando o presente. Eu,

Luna Catia Vasconcelos Ferreira - Analista Judiciário - Matr. 01/20005, digitei e conferi.  
E eu, \_\_\_\_\_ Guiomar de Azevedo Zarife - Escrivão - Matr. 01/14160, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2014

Guiomar de Azevedo Zarife  
Escrivão - Matr. 01/14160  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

|                                              |                                                |                                                    |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> POSITIVO | <input type="checkbox"/> NEGATIVO DEFINITIVO   | <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE CUMPRIDO     |
| <input type="checkbox"/> NEGATIVO            | <input type="checkbox"/> DEVOLVIDO IRREGULAR   | <input type="checkbox"/> NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE |
| <input type="checkbox"/> CANCELADO           | <input type="checkbox"/> CUMPRIDO COM RESSALVA | <input type="checkbox"/> NEGATIVO PERICULOSIDADE   |

*Antônio Luiz V. Brum*

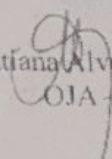


103  
Processo 0272642-96.2011.8.19.001  
6ª Vara Empresarial da Capital  
Mandado 63623

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que CITEI Plankart Serviços Auxiliares LTDA, na pessoa do sr. Luiz Antônio Vieira Brum, RG 09.117.131-4, Detran, o qual, após a leitura do mandado, aceitou cópia para contrafé e exarou seu ciente, afirmando desconhecer a empresa.

São Gonçalo, 17 de novembro de 2014

  
Tatiana Alves Soares Seixas  
OJA - 01/25539

Artur Carlos



Processo : 0272642-96.2011.8.19.0001

Fls: 104

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

### Atos Ordinatórios

Certifico que a parte ré foi citada, na pessoa de seu representante legal Luiz Antônio Vieira Brum e que não foi apresentada contestação até a presente data.

Rio de Janeiro, 12/03/2015.



Aline Tavares Pires - Analista Judiciário - Matr. 01/30756



Processo: 0272642-96.2011.8.19.0001

Fis. 105

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de  
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
Requerente: JOSE MARIA DA SILVA  
Requerido: PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA

---

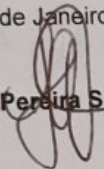
Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Juliana Lamar Pereira Simao

Em 16/03/2015

### Despacho

Ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 16/03/2015.

  
**Juliana Lamar Pereira Simao - Juiz em Exercício**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Juliana Lamar Pereira Simao

Em 17/03/15

01/30786

PRISCILA FERREIRA



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

106

3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital  
6ª Vara Empresarial  
Processo n.º: 0272642-96.2011.8.19.0001  
Requerente: José Maria da Silva  
Requerida: Plankart Serviços Auxiliares Ltda.

MM. Dra. Juíza:

Cuida-se de pedido de falência ajuizado por José Maria da Silva em face de Plankart Serviços Auxiliares Ltda. com base no art. 94, II da LFRE/2005. Conforme se infere da peça vestibular, o requerente pretende receber crédito embasado em título executivo judicial no valor de R\$ 6.153,21 (seis mil e cento e cinquenta e três reais e vinte e um centavos) e, caso não se efetue o depósito elisivo, pugna seja decretada a quebra da requerida.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 5/25, complementados às fls. 48/50 e 57/59, dentre os quais a certidão comprovando a trílice omissão (fl. 48) e os autos constitutivos da requerida.

Devidamente citada (fl. 103), a requerida deixou transcorrer o prazo "In albis" para sua defesa, conforme atestado à fl. 104.

É o relatório.

Carteira Corrente

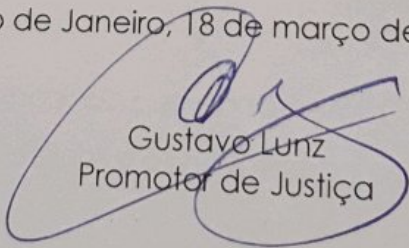


O feito encontra-se maduro para recebimento de sentença, sendo o caso de se presumir a insolvência da Ré diante da ausência de resposta e sua inércia no que concerne ao depósito elisivo.

Prosseguindo, percebe-se que o crédito foi bem constituído e está representado por título executivo judicial, documento hábil a instruir pedido de quebra, de valor e causa não contestados pela requerida. Restou igualmente comprovado que citada em execução a devedora não efetuou o pagamento e tampouco nomeou bens à penhora, o que adéqua o caso dos autos à hipótese do art. 94, II da LFRE/2005. Em verdade, não emergem dos autos quaisquer irregularidades ou causas que obstem o pagamento senão a presumida incapacidade da ré em encetá-lo.

**Pelo exposto, opina o Ministério Público no sentido da decretação da quebra da requerida.**

Rio de Janeiro, 18 de março de 2015.

  
Gustavo Lunz  
Promotor de Justiça

Rec. 19/03/15

Bruno 32322

Processo: 0272642-96.2011.8.19.0001

Fis. 107

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de  
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
Requerente: JOSE MARIA DA SILVA  
Requerido: PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Juliana Lamar Pereira Simao

Em 07/04/2015

### Despacho

Junte-se o mandado apontado pelo sistema.  
Após, voltem os autos conclusos.

Rio de Janeiro, 07/04/2015.

Juliana Lamar Pereira Simao - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Juliana Lamar Pereira Simao

Em 02/04/15

801/30786

Código de Autenticação: 4UV2.PUP9.VDKB.53TE  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>

PRISCILA FERREIRA



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 6ª Vara Empresarial 6ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 720CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3541 e-mail:  
cap06vemp@tjrj.jus.br

OFICIAL

Rehins

Nº MANDADO

108

478/2014/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

BX 25/03/15

Processo Nº: 0272642-96.2011.8.19.0001 Distribuição: 05/08/2011  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
Requerente: JOSE MARIA DA SILVA  
Requerido: PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA

Citado(a): PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA, na pessoa de seu representante legal  
PEDRO SANTINO DA SILVA

Local da Diligência: Travessa Traça, 08 - Vila Kenedy - Bangu

Prazo para Resposta: 10 (dez) dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO

Despacho: "Fls. 98: Cite-se a sociedade na pessoa dos sócios nos endereços indicados."

Valor do Pedido: 4.139,99UFIR'S

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) Maria Isabel Paes Gonçalves, **MANDA** ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do requerimento de falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à citação do(s) requerido(s) para, em 10 (dez) dias, pagar(em) a importância mencionada, depositá-la em Juízo ou apresentar(em) a defesa que tiver(em), sob pena de ser decretada a sua falência, advertindo-o(s) outrossim, de que o não oferecimento de defesa, no prazo indicado, implicará a presunção de haver(em) aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando o presente. Eu, Luna Catia Vasconcelos Ferreira - Analista Judiciário - Matr. 01/20005, digitei e conferi.

E eu, \_\_\_\_\_ Guiomar de Azevedo Zarife - Escrivão - Matr. 01/14160, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2014

Guiomar de Azevedo Zarife  
Escrivão - Matr. 01/14160  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

- |                                    |                                                         |                                                    |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> POSITIVO  | <input checked="" type="checkbox"/> NEGATIVO DEFINITIVO | <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE CUMPRIDO     |
| <input type="checkbox"/> NEGATIVO  | <input type="checkbox"/> DEVOLVIDO IRREGULAR            | <input type="checkbox"/> NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE |
| <input type="checkbox"/> CANCELADO | <input type="checkbox"/> CUMPRIDO COM RESSALVA          | <input type="checkbox"/> NEGATIVO PERICULOSIDADE   |





Certidão Negativa

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. mandado dirigi-me a Traciara Tracia nº 08 - Vila Kennedy e sendo aí, deixei de ☒ Citar ☐ Intimar ☐ Notificar o Sr.(a) Pedro Santana da Silva em razão de ali não resi- dir e não ser conhecido Conforme informações obtidas com D.ª Maria Lucia que reside há anos na local como vizinha.

Motivo pelo qual devolvo ao cartório para os devidos fins de direito.

O processo a considerar-se em lugar incerto e não sabido.  
Rio, 11/02/2015

CRS  
Creuma Regina de A. Silva  
OJA - 01/13531



110

Processo: 0272642-96.2011.8.19.0001.

Fis.

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de  
Peq. Porte - Requerimento - Falência  
Requerente: JOSE MARIA DA SILVA  
Massa Falida: PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Cristina de Brito Lima

Em 13/07/2015

### Sentença

Trata-se de pleito falencial requerido por JOSÉ MARIA DA SILVA em face de PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., ao argumento de, sendo credor trabalhista da quantia de R\$ 6.153,21 (seis mil cento e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), conforme sentença acostada aos autos, deixou a Requerida de lhe honrar o pagamento (fls. 7 e 13/25).

Deferida a gratuidade de justiça, determinou-se ao Requerente a apresentação de certidão na qual conste a fase processual da reclamação trabalhista, bem como a suspensão da execução naquele juízo especializado do trabalho, nos termos do art. 94, II, § 4º, da Lei 11.101/2005, vindo estes às fls. 348/50. Determinou-se, ainda, fosse oficiado ao RCPJ, a fim de que enviasse os atos constitutivos da Requerida, vindo estes aos autos às fls. 57/59.

Determinada a atualização do valor, através de cálculo judicial, bem como a citação, com a fixação dos honorários em 10% (dez por cento) do débito em caso de depósito elisivo, não logrou o Judiciário êxito em encontrar a Requerida, baldados os esforços constantes de fls. 66, 70, 76, e 87.

Determinada a citação na pessoa e nos endereços dos sócios, fl. 98, foi o de nome Luiz Antônio Vieira Brum citado, quedando-se, entretanto, inerte.

O Ministério Público ofertou a sua cota às fls. 106/107, opinando pela decretação a quebra.

Eis o sucinto relato. DECIDO.

O regime jurídico a reger a presente demanda será o da Lei 11.101/2005.

Versa o presente pleito sobre a decretação da quebra da Requerida, que, na qualidade de devedora trabalhista, quedou-se inerte ao pagamento devido ao Requerente.

O título judicial apresentado pelo Autor encontra-se bem constituído, sendo documento hábil a embasar a sua pretensão, não tendo a Requerida o contestado ou mesmo adimplido à faculdade elisiva concedida pela lei reitoria da matéria.

DET. A FALÊNCIA

Sentença Concluída





Assim, não tendo a Requerida efetuado o pagamento do valor atualizado em 19.12.2013 de R\$ 9.963,29 (nove mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), silenciando acerca justificar o acolhimento do pleito autoral.

Ex positis, com arrimo em o disposto no art. 94 e seguintes da Lei nº 11.101/05, acolho o pedido formulado por JOSÉ MARIA DA SILVA, DECRETANDO A FALÊNCIA da PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., com inscrição no CNPJ sob o nº 28.252.617/0001-13, sediada na Rua Imperatriz Leopoldina, 45, quadra 10, lote 05, parque Independência - Saracuruna - Duque de Caxias, RJ, sendo seus sócios PEDRO SANTINO DA SILVA, CPF 011.972.797-84, e LUIZ ANTÔNIO VIEIRA BRUM, CPF 572.443.167-04.

Fixo o termo legal da falência no 90º (nonagésimo) dia anterior à data de 20.12.2011, data da suspensão da execução trabalhista, fl. 48, definindo o prazo de 15 (quinze) dias, para as habilitações de crédito, que deverão ser feitas com declaração de origem e justificativas, na forma do disposto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05.

Nomeio administrador judicial, o Liquidante Judicial, cabendo-lhe desempenhar suas funções na forma do inc. III, do caput do art. 22 da Lei de Falências, sem prejuízo do disposto na alínea 'a', do inc. II, do caput art. 35 da referida Lei. Consoante o disposto no art. 24, da Lei nº 11.101/05, arbitro sua remuneração no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de venda dos bens na falência, observando-se, contudo, a reserva disciplinada no respectivo § 2º, para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 da Lei.

Com arrimo em o disposto no art. 798, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, determino o bloqueio de contas correntes e aplicações financeiras, bem como o sequestro e indisponibilidade de todos os bens de propriedade de PEDRO SANTINO DA SILVA, CPF 011.972.797-84, e LUIZ ANTÔNIO VIEIRA BRUM, CPF 572.443.167-04, ambos administradores da sociedade falida (fls.57/59).

Nos termos do disposto no art. 104, da Lei nº 11.101/05, os sócios sobreditos deverão ser imediatamente intimados para comparecimento em cartório no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, subscrivendo termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, devendo ainda declarar, para constar do dito termo: a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores; b) os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenham outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; f) se fazem parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que forem autores ou réus.

Deverão ainda os sócios da falida depositar em cartório, no ato de assinatura do termo de comparecimento, os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao Liquidante judicial, depois de encerrados por termos, assinados, sendo formalmente advertidos de que não deverão se ausentar da comarca sem motivo justo e comunicação expressa do juízo, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei, incumbindo-lhes comparecer a todos os atos do processo falimentar, podendo ser representados por procurador, quando não for indispensável suas presenças.

Por ocasião ainda da subscrição do termo de comparecimento, serão intimados de que, em 24





112

(vinte e quatro) horas, deverão depositar em mãos do Liquidante Judicial todos os bens, livros, papéis e documentos da sociedade, indicando-lhes, para serem arrecadados, os bens que porventura tenham em poder de terceiros, cabendo-lhes o dever de auxiliar o Liquidante judicial com zelo e presteza, examinando as habilitações de crédito apresentadas, assistindo ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros, além de manifestarem-se sempre que for determinado pelo juízo, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência, além de examinar e dar Parecer sobre as contas do administrador judicial.

No prazo máximo de 05 (cinco) dias, caber-lhes-á apresentar a relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, tudo sob pena de, depois de advertidos da falta, responderem por crime de desobediência, na forma do disposto no art. 330, do CÓDIGO PENAL.

Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida e de seus respectivos sócios, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial.

Com fundamento no art. 104, inc. V, da Lei de Falências, ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da aludida Lei.

Expeça-se ofício endereçado ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a fim de que proceda à anotação da falência no registro do devedor, para que conste a expressão 'Falido', a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da Lei supra referida.

Expeçam-se, ainda, ofícios endereçados: a) às Corregedorias Gerais das Justiças Estaduais de todo o país e do Distrito Federal, para que deem ciência aos cartórios de registros de imóveis respectivos, determinando que não procedam a quaisquer registros de imóveis alienados pelas pessoas referidas nesta decisão, sem autorização deste juízo; b) às operadoras telefônicas de todos os Estados e do Distrito Federal, para que não emitam ou outorguem anuência à alienação de quaisquer direitos de ação; d) aos DETRAN's Estaduais e do Distrito Federal; e) às Bolsas de Valores; f) ao BC-Banco Central do Brasil, para que proceda ao bloqueio de todas as contas correntes em nome das pessoas físicas mencionadas nesta decisão; g) à Polícia Federal, para que não permita que as pessoas relacionadas nesta sentença saiam do país sem autorização deste juízo; h) à Receita Federal para que remeta a este juízo cópias das declarações de rendimentos nos últimos 05 (cinco) anos, de todas as pessoas físicas e jurídicas mencionadas nesta decisão e i) às Fazendas Públicas Federal e do Estado, bem como do Município em que a PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência.

Designo o próximo dia 19.8.2015, às 16h30min, para tomar por termo as declarações dos sócios da PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA..

Consoante o disposto no inc. XIII, do art. 104, da Lei nº 11.101/05, dê-se ciência da presente decisão ao órgão do Ministério Público.

P.R.I.

Rio de Janeiro, 13/07/2015.

Maria Cristina de Brito Lima - Juiz Titular



113

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 6ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 720CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3541 e-mail:  
cap06vemp@tjrj.jus.br

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Cristina de Brito Lima

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4CA8.ZW3T.XTG4.E9I4**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>



110  
CRISTINALIMA

CRISTINA DE BRITO LIMA:000016605

Assinado em 13/07/2015 15:36:41  
Local: TJ-RJ



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 6ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 720CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3541  
e-mail: cap06vemp@tjrj.jus.br

114

Processo : 0272642-96.2011.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Fis:

### Atos Ordinatórios

#### CERTIDÃO

Certifico de que deixei de expedir o mandado de citação para o 1º falido incluído na sentença de quebra, em razão da certidão de fls. 71/76.  
Certifico, ainda, que deixei de expedir o MANDADO DE LACRE à sede da falida, tendo em vista a certidão de fls. 65/66.

Rio de Janeiro, 14/07/2015.

Neusa Demetrio Perna - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/19964



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 6ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 720CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3541 e-mail:  
cap06vemp@tjrj.jus.br

302/2015/MND

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

c/cópia da sentença

Processo Nº: 0272642-96.2011.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte -

Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA

Administrador Judicial: LIQUIDANTE JUDICIAL

**FINALIDADE:** INTIMAR o sócio da massa falida, LUIZ ANTONIO VIEIRA BRUM, para cumprir o art. 104 da Lei de Falências n.11.101/2015, bem como às determinações na sentença que decretou a falência supra: (...) Nos termos do disposto no art. 104, da Lei nº 11.101/05, os sócios sobreditos deverão ser imediatamente intimados para comparecimento em cartório no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, subscrivendo termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, pelos credores; b) os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenham outorgado, estabelecimento; f) se fazem parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, da falida depositar em cartório, no ato de assinatura do termo de comparecimento, os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao Liquidante judicial, depois de encerrados por termos, assinados, sendo formalmente advertidos de que não deverão se ausentar da comarca sem motivo justo e comunicação expressa do juízo, e sem processo falimentar, podendo ser representados por procurador, quando não for indispensável suas presenças. Por ocasião ainda da subscrição do termo de comparecimento, serão intimados de que, em 24 (vinte e quatro) horas, deverão depositar em mãos do Liquidante judicial, todos os bens, livros, papéis e documentos da sociedade, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenham em poder de terceiros, cabendo-lhes o dever de auxiliar o Liquidante judicial com zelo e presteza, examinando as habilitações de crédito apresentadas, assistindo ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros, além de manifestarem-se sempre que for determinado pelo juízo, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência, além de examinar e dar Parecer sobre as contas do administrador judicial. No prazo máximo de 05 (cinco) dias, caber-lhes-á apresentar a relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, tudo sob pena de, depois de advertidos da falta, responderem por crime de desobediência, na forma do disposto no art. 330, do CÓDIGO PENAL.... **Designo o próximo dia 19.8.2015, às 16h30min, para tomar por termo as declarações dos sócios da PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA...**

**Endereço:** RUA JOAO VIEIRA N. 17- CRUZEIRO DO SUL - SAO GONÇALO

O M.M. Dr.(a) Maria Cristina de Brito Lima do Cartório da 6ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, M A N D A Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 14 de julho de 2015. Eu, Neusa Demetrio Perna - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/19964, o digitei e eu Guiomar de Azevedo Zarife - Escrivão - Matr. 01/14160, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2015.

**Guiomar de Azevedo Zarife Escrivão - Matr. 01/14160**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação1>

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>Resultado do mandado:

|               |                           |                               |
|---------------|---------------------------|-------------------------------|
| ( ) POSITIVO  | ( ) NEGATIVO DEFINITIVO   | ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO     |
| ( ) NEGATIVO  | ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR   | ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE |
| ( ) CANCELADO | ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA | ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE   |





Processo: 0272642-96.2011.8.19.0001

Fls. 116

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de  
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
Massa Falida: PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA  
Administrador Judicial: LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Cristina de Brito Lima

Em 15/07/2015

### Decisão

Verifico que o endereço da agora Massa Falida, conforme seu estatuto, está situado na Comarca de Duque de Caxias.

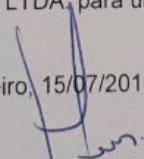
É fato que quando fora distribuído o feito, a sede da empresa era apontada como sendo nesta Capital. Contudo, com a vinda da última alteração contratual, às fls. 56/59, a sede mudou-se para a Rua Imperatriz Leopoldina, 45, quadra 10, lote 5 - Parque Independência, Saracuruna, Duque de Caxias, RJ.

Muito embora a sociedade empresária não tenha sido lá encontrada, conforme certidão do Oficial de Justiça, fl. 87, seu sócio Luiz Antônio Vieira Brum fora citado em sua residência, no Município de São Gonçalo.

Assim, como o estatuto indica a sede na cidade de Duque de Caxias (RJ), a despeito de não ter sido ela ali encontrada, há de se promover a liquidação da Massa Falida junto àquela Comarca, por um dos Juízos Cíveis, o que couber por distribuição.

Dessa forma, DECLINO DE MINHA COMPETÊNCIA para a liquidação da Massa Falida da empresa PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA, para uma das Varas Cíveis competentes da Comarca de Duque de Caxias.

Rio de Janeiro, 15/07/2015.

  
Maria Cristina de Brito Lima - Juiz Titular

  
Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Cristina de Brito Lima

CRISTINALIMA

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 6ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 720CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3541 e-mail:  
cap06vemp@tjrj.jus.br

Em 17/07/15

01/30756

Código de Autenticação: **4RVU.15LB.ZXS4.G2N4**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

CRISTINALIMA



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 6ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central  
cap06vemp@tjrj.jus.br

OCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3541 e-mail:

Ofício Nº: 1031/2015/OF

Ref. Processo Nº: 0272642-96.2014.8.19.0001

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2015.

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas d.

Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
Massa Falida: PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA  
Administrador Judicial: LIQUIDANTE JUDICIAL

Assunto: REDISTRIBUIÇÃO em virtude de declínio de competência.

Senhor Oficial:

Solicito a V.Sª. que sejam tomadas as providências necessárias no sentido de que os autos do processo acima referido, sejam **REDISTRIBUIDOS** em favor de uma das **VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS**, em virtude do declínio de competência. Assim, solicito seja procedida a REDISTRIBUIÇÃO na respectiva Distribuição.

Atenciosamente,

Guiomar de Azevedo Zarife  
Escrivã - Matr. 01/14160  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Responsável do Departamento de Distribuição da COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4P11.D8Q2.IY2I.DWW5  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CartidaoCNPJ/validacao.do>

ATAVARES





**PODER JUDICIÁRIO**  
Corregedoria Geral de Justiça  
Comarca de Duque de Caxias  
Núcleo de Autuação

**CERTIDÃO INICIAL**

Certifico que o presente feito foi registrado no Sistema Informatizado sob o número:

0272642.76.2011.8.19.0001

**COMPETÊNCIA FUNCIONAL**

O domicílio da parte Autora ( ) e/ou da Ré ( ) está abrangido na competência territorial / funcional desta Comarca de Duque de Caxias.

- Reautuação ou Redistribuição.
- Distribuição por dependência.
- Prevenção a ser apreciada.
- Pedido de antecipação de tutela/liminar
- Pedido de prioridade na tramitação em razão da idade ou necessidade especial.
- A procuração não foi juntada.
- Assinatura digital não foi validada.

**RECOLHIMENTO DAS CUSTAS.**

- Pedido de Gratuidade de Justiça.
- As custas foram devidamente recolhidas.
- Taxa Judiciária foi corretamente recolhida.
- Pedido de pagamento das custas / taxa a posteriori / parceladas / ao final.
- Art. 207 da Lei 6015/73 (dúvida).
- RCPN – Taxa sem previsão legal.
- Providência / Consulta por delegatário: Sem previsão de custas e taxa.
- Isento, conforme art. 17/18, Lei 3350/99.
- Custas e Taxa conforme artigo 24 da Lei 3350/99.
- GRERJ sem informação de pagamento.
- Custas não certificadas (pré cadastro)
- Art. 6º do Prov. 21/08 CGJ.

GRERJ:

Art. 26-A da Consolidação Normativa Judicial Provimento CGJ 40 de 12/07/2011) § 2º: Em caso de eventual necessidade, a complementação ou retificação do cálculo das custas e dos dados informados na certidão deverão ser feitas pela própria serventia judicial, sendo vedada em qualquer hipótese a devolução da petição inicial à Central de Autuação.

**Atos dos Escrivães**  
Conferência

Conta 1102-3 – Atos dos Escrivães  
Por Natureza Jurídica da ação:

Litisconsórcio Facultativo R\$ 0,00

Envio de Mandado Eletrônico R\$ 0,00

Total de diferenças na conta 1102-3  
Atos dos Escrivães R\$ 0,00 R\$ 0,00

**DILIGÊNCIAS**  
Conferência

Conta 1107-2  
Atos dos Oficiais de Justiça

Conta 1110-6  
Diligência Postal R\$ 0,00

Conta 1104-9  
Porte de Remessa e Retorno R\$ 0,00

Conta 1108-0 (FETJ 80%)  
Avaliador Judicial

Conta Bradesco Ag 6891 / 2343-4  
Avaliador 20%

Conta 2001-6 – CAARJ  
(10% dos Escrivães + Diligências) R\$ 0,00 R\$ 0,00

**Emolumentos e Taxa**  
Conferência

0 Conta 2102-2 – Distribuidor  
Registro e/ou Baixa (R\$ 16,34 cada) R\$ 0,00

0 Conta 2102-2 – Distribuidor  
Adicional por nomes (R\$ 0,79 cada) R\$ 0,00

Conta 6246-0088009-4  
FETJ – Fundo Especial R\$ 0,00

Conta 2701-1 Lei Estadual 69370/12 R\$ 0,00

Conta 6898-208-9 – FUNPERJ

Conta 6898-215-1 – FUNDPERJ

Conta 2101-4 – Taxa Judiciária

Conta 2212-9 – Diversos

Certifico que nesta data procedi a devida autuação deste feito, obedecendo às disposições do art. 187 da Consolidação Normativa Judicial.

Duque de Caxias,

31/08/2015

Edson de A. Santiago Filho  
Analista Judiciária  
Mat. 01/31223



Processo: 0272642-96.2011.8.19.0001

Fls.

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de  
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
Massa Falida: PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA  
Administrador Judicial: LIQUIDANTE JUDICIAL

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Renata de Lima Machado Rocha

Em 08/09/2015

### Despacho

Às partes para requererem o que for de seu interesse.  
Após, ao MP.

Duque de Caxias, 08/09/2015.

**Renata de Lima Machado Rocha - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Renata de Lima Machado Rocha

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4NNP.93WK.STNY.8TE6**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

RENATALIMAMACHADO

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 08/09/2015 e foi publicado(a) em 23/09/2015, na(s) folha(s) 130/146 da edição: Ano 8 - nº 16/2015 do DJE.

Proc. 0272642-96.2011.8.19.0001 - PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA, Administrador Judicial: LIQUIDANTE JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RENATA ANTUNES DE ANDRADE MONTEIRO (OAB/RJ-081227) Despacho: As partes para requererem o que for de seu interesse. Após, ao MP.

Duque de Caxias, 28 de outubro de 2015.



33379



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ.

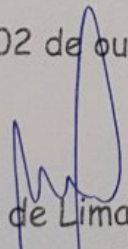
122

PROC. 0272642-96.2011.8.19.0001

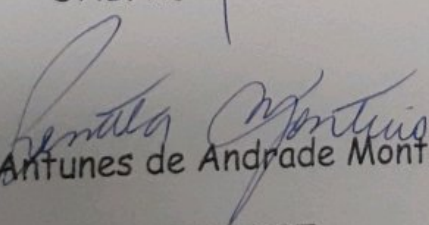
JOSÉ MARIA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos em  
epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência,  
por intermédio de seu advogado que abaixo assina, requer  
DEVOLUÇÃO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÕES, tendo em  
vista que os autos encontram-se desaparecidos, conforme  
certidão cartorária emitida, anexa.

Termos em que espera deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2015.

  
Adenilson de Lima Claudio

OAB/RJ 171.464

  
Renata Antunes de Andrade Monteiro

OAB/RJ 81.227

PRC/CAJ MALOTE 201506194118 02/10/15 14:58:0612106 01/102368

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Duque de Caxias  
Cartório da 3ª Vara Cível

Rua General Dionísio, 764 Sala 203 - ACEP: 25075-095 - Centro - Duque de Caxias - RJ Tel.:  
3661-9100 e-mail: dcx03vciv@tjrj.jus.br

123

Processo : 0272642-96.2011.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Fls:

### Atos Ordinatórios

Certifico e dou fé que os autos do processo não foram disponibilizados ao advogado nesta data.

Duque de Caxias, 29/09/2015.

Alysson Emanuel Vieira Araujo - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/33009



Nesta data deu vista ao MP.



05/33349

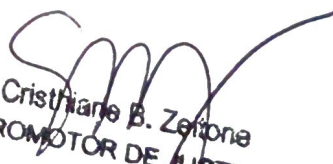
DE, 28 de outubro de 2015.

|                         |                                   |
|-------------------------|-----------------------------------|
| MINISTÉRIO PÚBLICO - RJ |                                   |
| Recebido em             | <u>29</u> / <u>10</u> / <u>15</u> |
| Vista à                 | <u>2º</u> Prom. de Justiça        |
| Cível em                | <u>29</u> / <u>10</u> / <u>15</u> |
| Rub.                    | <u>7</u> . Mat. 3189              |

*modifying*  
Ratifica o MP a promoção  
de fl 106-V e demais atos  
praticados.

Pelo deferimento de fl. 122.

|                                   |                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| MINISTÉRIO PÚBLICO - RJ           |                                     |
| Recebidos na Secretaria           |                                     |
| em                                | <u>05</u> / <u>11</u> / <u>15</u> . |
| Devolvidos à <u>3ª</u> Vara Cível |                                     |
| conforme guia de remessa.         |                                     |
| Rub.                              | <u>1</u> . Mat. 3189                |

  
Cristiane B. Zetone  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
2207

Processo: 0272642-96.2011.8.19.0001

124  
Fls.

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de  
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
Massa Falida: PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA  
Administrador Judicial: LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Renata de Lima Machado Rocha

Em 23/11/2015

### Despacho

Considerando a certidão cartorária de fls. 123, dando conta que os autos não foram disponibilizados à parte, devolvo o prazo ao autor. Após, venham conclusos.

Duque de Caxias, 23/11/2015.

**Renata de Lima Machado Rocha - Juiz Titular**

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Renata de Lima Machado Rocha

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4K3W.PVCI.HQW1.KZT8**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

CLAUDIALUIZA



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
DUQUE DE CAXIAS - RJ.

125

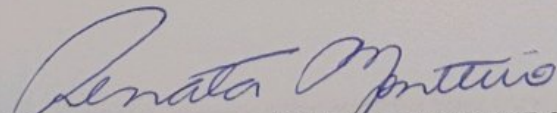
PROCESSO Nº. 0272642-96.2011.8.19.0001

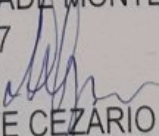
JOSÉ MARIA DA SILVA, por suas advogadas  
abaixo assinadas, nos autos do REQUERIMENTO DE FALÊNCIA em face de  
**PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA (MASSA FALIDA)** em atenção ao  
vosso despacho de fl. 124, vem, pela presente, informar e requerer a V. Exa. o que  
segue:

- Tomou ciência de que o processo foi redistribuído para a Comarca de Duque de Caxias e que lá se dará a liquidação da Massa Falida. Informa que nada tem a opor.

N. Termos,  
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de Dezembro de 2015.

  
RENATA ANTUNES DE ANDRADE MONTEIRO  
OAB/RJ 81.227

  
LUCINEIDE CAVALCANTE CEZARIO  
OAB/RJ 134.098

RECAB MALOTE 201507712477 02/12/15 15:38:42125192 120458

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Duque de Caxias  
Cartório da 3ª Vara Cível  
Rua General Dionísio, 764 Sala 203 - ACEP: 25075-095 - Centro - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail:  
dcx03civ@tjrj.jus.br

Processo: 0272642-96.2011.8.19.0001

126  
Fls.

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de  
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
Massa Falida: PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA  
Administrador Judicial: LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Renata de Lima Machado Rocha

Em 31/05/2016

### Despacho

Cumpra-se integralmente sentença de fls. 110/112.

Duque de Caxias, 31/05/2016.

**Renata de Lima Machado Rocha - Juiz Titular**

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Renata de Lima Machado Rocha

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4JUE.PWGR.FWH4.CVYD**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

LUCASULGUIM



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Duque de Caxias  
Cartório da 3ª Vara Cível  
Rua General Dionísio, 764 Sala 203 - ACEP: 25075-095 - Centro - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail:  
dcx03vciv@tjrj.jus.br

127

Nº do Ofício: 171/2017/OF

Duque de Caxias, 15 de fevereiro de 2017.

Sr.(a) Ao Sr. Titular do REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,

Em vista do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V. Sª., que na data de 31/05/2016 foi decretada a FALÊNCIA DE **PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA, Nº 28.252.617/0001-13**, com sede na RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, Nº 45 - QUADRA 10 LOTE 05 - PARQUE INDEPENDÊNCIA - SARACURUNA - DUQUE DE CAXIAS, cujos sócios da empresa falida são: PEDRO SANTINO DA SILVA CPF Nº 011.972.797-84 E LUIZ ANTONIO VIEIRA BRUM, CPF Nº 572.443.167-04. Sendo nomeado Sindico: . (Em anexo segue cópia da r. sentença que decretou a falência)

Cordiais Saudações,

**Nilza Celia Thomaz do Nascimento - Escrivão - Matr. 01/15675**

Ao Ilmo(a) Sr.(a) Ao Sr. Titular do REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
RUA DO MÉXICO, Nº 148 / 3º ANDAR CENTRO - RIO DE JANEIRO  
CEP 20031-142

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4BD9.R9R7.MZUI.MDTK**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)



53  
CLBARBOSA

DE LIMA MACHADO ROCHA:000028838 Assinado em 16/02/2017 12:02:22  
Local: T.J-RJ

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Duque de Caxias  
Cartório da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível  
Rua General Dionísio, 764 Sala 203 - ACEP: 25075-095 - Centro - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail:  
dcx03vciv@tjrr.jus.br

128

Nº do Ofício : 572/2017/OF

Processo Nº: 0272642-96.2011.8.19.0001  
Distribuição: 28/08/2015

Duque de Caxias, 29 de maio de 2017

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA e outro

Excelentíssimo Sr. Dr. Corregedor ,

Em vista do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V. Sª., que na data de 31/05/2016 foi decretada a FALÊNCIA DE PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA, Nº 28.252.617/0001-13, com sede na RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, Nº 45 - QUADRA 10 LOTE 05 - PARQUE INDEPENDÊNCIA - SARACURUNA - DUQUE DE CAXIAS, cujos sócios da empresa falida são: PEDRO SANTINO DA SILVA CPF Nº 011.972.797-84 E LUIZ ANTONIO VIEIRA BRUM , CPF Nº 572.443.167-04. Sendo nomeado Síndico: . (Em anexo segue cópia da r. sentença que decretou a falência).

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito ao Exmo. Corregedor as providências necessárias no sentido de que seja dado ciência a todos os Cartórios de Registro de Imóveis, determinando que não procedam a quaisquer registros de imóveis alienados por PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. CNPJ Nº 28.252.617/0001-13.

Atenciosamente,

**Renata de Lima Machado Rocha**  
Juiz de Direito

**MD. CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**  
Rua Floriano Peixoto, 460 , Centro - Rio Branco - AC  
CEP 69.920-193





Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Duque de Caxias  
Cartório da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível  
Rua General Dionísio, 764 Sala 203 - ACEP: 25075-095 - Centro - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail:  
dca03vciv@tjrj.jus.br

129

Nº do Ofício : 617/2017/OF

Processo Nº: 0272642-96.2011.8.19.0001  
Distribuição: 28/08/2015

Duque de Caxias, 12 de junho de 2017

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
**PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA e outro**

Excelentíssimo Sr. Dr. Corregedor,

Em vista do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V. Sª., que na data de 31/05/2016 foi decretada a FALÊNCIA DE PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA, Nº 28.252.617/0001-13, com sede na RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, Nº 45 - QUADRA 10 LOTE 05 - PARQUE INDEPENDÊNCIA - SARACURUNA - DUQUE DE CAXIAS, cujos sócios da empresa falida são: PEDRO SANTINO DA SILVA CPF Nº 011.972.797-84 E LUIZ ANTONIO VIEIRA BRUM, CPF Nº 572.443.167-04. Sendo nomeado Síndico: . (Em anexo segue cópia da r. sentença que decretou a falência).

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito ao Exmo. Corregedor as providências necessárias no sentido de que seja dada ciência a todos os Cartórios de Registro de Imóveis, determinando que não procedam a quaisquer registros de imóveis alienados por PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. CNPJ Nº 28.252.617/0001-13.

Atenciosamente,

**Renata de Lima Machado Rocha**  
Juiz de Direito

**MD. CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
Quinta Avenida do CAB, 560, 3º andar, sala 302 - Salvador/ BA Cep 41.745-971

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **49WU.6ZJ3.M51K.XDBZ**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



60  
CLBARBOSA

DE LIMA MACHADO ROCHA:000028838 Assinado em 12/06/2017 16:06:45  
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Duque de Caxias  
Cartório da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível  
Rua General Dionísio, 764 Sala 203 - ACEP: 25075-095 - Centro - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail:  
dca03vciv@tjrj.jus.br

130

Nº do Ofício : 616/2017/OF

Duque de Caxias, 12 de junho de 2017

Processo Nº: 0272642-96.2011.8.19.0001

Distribuição: 28/08/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA e outro**

Excelentíssimo Sr. Dr. Corregedor ,

Em vista do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V. Sª., que na data de 31/05/2016 foi decretada a FALÊNCIA DE PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA, Nº 28.252.617/0001-13, com sede na RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, Nº 45 - QUADRA 10 LOTE 05 - PARQUE INDEPENDÊNCIA - SARACURUNA - DUQUE DE CAXIAS, cujos sócios da empresa falida são: PEDRO SANTINO DA SILVA CPF Nº 011.972.797-84 E LUIZ ANTONIO VIEIRA BRUM, CPF Nº 572.443.167-04. Sendo nomeado Síndico: . (Em anexo segue cópia da r. sentença que decretou a falência).

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito ao Exmo. Corregedor as providências necessárias no sentido de que seja dado ciência a todos os Cartórios de Registro de Imóveis, determinando que não procedam a quaisquer registros de imóveis alienados por PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA. CNPJ Nº 28.252.617/0001-13.

**Renata de Lima Machado Rocha**  
Juiz de Direito

**MD. CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
Rua General Rondon, 1295 - Centro - Macapá/AP - Cep 68.900-911

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4K1T.S8CC.KGX8.MDBZ**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



60  
CLBARBOSA

DE LIMA MACHADO ROCHA:000028838 Assinado em 12/06/2017 16:50:22  
Local: TJ-RJ



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Duque de Caxias  
Cartório da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível  
Rua General Dionísio, 764 Sala 203 - ACEP: 25075-095 - Centro - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail:  
jcc03vciv@tjrj.jus.br

131

Nº do Ofício : 615/2017/OF

Duque de Caxias, 12 de junho de 2017

Processo Nº: 0272642-96.2011.8.19.0001

Distribuição: 28/08/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA e outro**

Excelentíssimo Sr. Dr. Corregedor,

Em vista do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V. Sª., que na data de 31/05/2016 foi decretada a FALÊNCIA DE PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA, Nº 28.252.617/0001-13, com sede na RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, Nº 45 - QUADRA 10 LOTE 05 - PARQUE INDEPENDÊNCIA - SARACURUNA - DUQUE DE CAXIAS, cujos sócios da empresa falida são: PEDRO SANTINO DA SILVA CPF Nº 011.972.797-84 E LUIZ ANTONIO VIEIRA BRUM, CPF Nº 572.443.167-04. Sendo nomeado Síndico: . (Em anexo segue cópia da r. sentença que decretou a falência).

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito ao Exmo. Corregedor as providências necessárias no sentido de que seja dado ciência a todos os Cartórios de Registro de Imóveis, determinando que não procedam a quaisquer registros de imóveis alienados por PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. CNPJ Nº 28.252.617/0001-13.

Atenciosamente,

**Renata de Lima Machado Rocha**  
Juiz de Direito

**MD. CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Av. André Araújo, s/nº, Ed. Des. Arnaldo Peres - Aleixo, 8º andar Manaus / AM - Cep. 69.060-000

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4GW7.D4IK.SNXP.EDBZ**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos





Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Duque de Caxias  
Cartório da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível  
Rua General Dionísio, 764 Sala 203 - ACEP: 25075-095 - Centro - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail:  
dcx03vciv@tjrj.jus.br

132

Nº do Ofício : 614/2017/OF

Processo Nº: 0272642-96.2011.8.19.0001  
Distribuição: 28/08/2015

Duque de Caxias, 12 de junho de 2017

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
**PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA e outro**

Excelentíssimo Sr. Dr. Corregedor,

Em vista do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V. Sª., que na data de 31/05/2016 foi decretada a FALÊNCIA DE PLANKART LEOPOLDINA, Nº 45 - QUADRA 10 LOTE 05 - PARQUE INDEPENDÊNCIA - SARACURUNA - DUQUE DE CAXIAS, cujos sócios da empresa falida são: PEDRO SANTINO DA SILVA CPF Nº 011.972.797-84 E LUIZ ANTONIO VIEIRA BRUM, CPF Nº 572.443.167-04. Sendo nomeado Síndico: . (Em anexo segue cópia da r. sentença que decretou a falência).

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito ao Exmo. Corregedor as providências necessárias no sentido de que seja dado ciência a todos os Cartórios de Registro de Imóveis, determinando que não procedam a quaisquer registros de imóveis alienados por PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. CNPJ Nº 28.252.617/0001-13.

Atenciosamente,

**Renata de Lima Machado Rocha**  
Juiz de Direito

MD. CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

Praça Marechal Deodoro, 319, 2º andar - Anexo II - Centro - Maceió/AL Cep 57.020-919

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4CDC.25V1.VNAZ.VCBZ  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



60  
CLBARBOSA

DE LIMA MACHADO ROCHA:000028838

Assinado em 12/06/2017 16:06:49  
Local: TJ-RJ



2et

133

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Junto a estes autos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
que adiante se segue(m).

|                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                              |  |                                                                                                   |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  <b>CORREIOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>AVISO DE RECEBIMENTO - AR</b><br>OBJETO DE SERVIÇO, _____ |  | <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b><br><input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO |  |
| AGÊNCIA DE POSTAGEM _____                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Nº DO OBJETO / Nº _____<br>JR 92384834 1 BR                  |  | DATA DE POSTAGEM _____                                                                            |  |
| PREENCHIDO PELO REMETENTE                                                                         | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p><b>Endereço do Destinatário</b></p> <p>A/C Tribunal de Justiça do Estado do Amapá</p> <p>RUA General Rondon 1295</p> <p>CEP 68.900-911 Central Macapá - AP</p> <p>0272642-96.2011.8.19.0001 OFÍCIOS 9912314374</p> </div> |                                                              |  |                                                                                                   |  |
|                                                                                                   | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p><b>Endereço do Remetente</b></p> <p>Comarca de Duque de Caxias</p> <p>Cartório da 3ª Vara Cível</p> <p>Rua General Dionísio, 764, Sala 203 - A</p> </div>                                                                 |                                                              |  |                                                                                                   |  |
|                                                                                                   | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>CEP 25075 CIDADE E.U.F. _____</p> </div>                                                                                                                                                                                  |                                                              |  |                                                                                                   |  |
|                                                                                                   | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>U.F. _____</p> </div>                                                                                                                                                                                                     |                                                              |  |                                                                                                   |  |
|                                                                                                   | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>DATA RECEBIMENTO 25/08/2017</p> <p>ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Benedicta Gomes</i></p> <p>ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO _____</p> </div>                                                                                       |                                                              |  |                                                                                                   |  |

7535-651-0024

2et

134

JUNTADA  
Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
junto a estes autos \_\_\_\_\_  
que adiante se segue(m). \_\_\_\_\_

| AVISO DE RECEBIMENTO - AR<br>OBJETO DE SERVIÇO                                                                                                                                  |                   | TRIBUNAL DE JUSTIÇA<br><input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO |                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| AGÊNCIA DE POSTAGEM                                                                                                                                                             | Nº DO OBJETO / Nº | DATA DE POSTAGEM                                                                           |  |
|                                                                                                                                                                                 | JR 92384878 3 BR  |                                                                                            |                                                                                    |
| PREPARAÇÃO DO REQUERENTE                                                                                                                                                        |                   |                                                                                            |                                                                                    |
| Corregedoria<br>A/C Tribunal de Justiça do Estado do Acre<br>RUA Floriano Peixoto 460<br>CEP 69.900-100 Papouco Rio Branco - AC<br>0272642-96.2011.8.19.0001 OFÍCIOS 9912314374 |                   |                                                                                            |                                                                                    |
| Comarca de Duque de Caxias<br>Cartório da 3ª Vara Cível<br>Rua General Dionísio, 764, Sala 203 - A<br>Centro                                                                    |                   |                                                                                            |                                                                                    |
| DATA RECEBIMENTO                                                                                                                                                                |                   | ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO                                                                  |                                                                                    |
| 7535-651-0024<br>Portaria nº 2855/2013                                                                                                                                          |                   | Mat: _____ Silva                                                                           |                                                                                    |



735

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Junto a estes autos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
que adiante se segue(m).

|                                               |  |                                                       |  |                                                                                                   |  |
|-----------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>CORREIOS</b>                               |  | <b>AVISO DE RECEBIMENTO - AR</b><br>OBJETO DE SERVIÇO |  | <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b><br><input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO |  |
| POSTAGEM                                      |  | Nº DO OBJETO / Nº                                     |  | DATA DE POSTAGEM                                                                                  |  |
| Corregedoria                                  |  | JR 92384915 7 BR                                      |  |                |  |
| A/C Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas |  |                                                       |  |                                                                                                   |  |
| AVENIDA Andre Araujo SN                       |  |                                                       |  |                                                                                                   |  |
| CEP 69.060-000 Aleixo Manaus - AM             |  | 0272642-96.2011.8.19.0001 OFÍCIOS 9912314374          |  |                                                                                                   |  |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE             |  |                                                       |  |                                                                                                   |  |
| Comarca de Duque de Caxias                    |  |                                                       |  |                                                                                                   |  |
| Cartório da 3ª Vara Cível                     |  |                                                       |  |                                                                                                   |  |
| Rua General Dionísio, 764, Sala 203 - A       |  |                                                       |  |                                                                                                   |  |
| CEP Centro 23815 25075-095 U.F.               |  |                                                       |  |                                                                                                   |  |
| DATA RECEBIMENTO<br>25/08/17                  |  | ASSINATURA DO RECEBEDOR<br>[Signature]                |  | ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO<br>maia [Signature]                                                     |  |

7535-651-0024

PET

136

# JUNTADA

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Junto a estes autos \_\_\_\_\_

que adiante se segue(m).  
\_\_\_\_\_

|                                                                                                                                                                                                       |  |                                                                                      |  |                                                                                                   |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  <b>CORREIOS</b>                                                                                                     |  | <b>AVISO DE RECEBIMENTO - AR</b><br>OBJETO DE SERVIÇO                                |  | <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b><br><input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO |  |
| AGÊNCIA DE POSTAGEM                                                                                                                                                                                   |  | Nº DO OBJETO / Nº<br>JT 04878986 5 BR                                                |  | DATA DE POSTAGEM                                                                                  |  |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO<br>Registro Civil de Pessoas Jurídicas<br>RUA Mexico 148, 3º Andar<br>CEP 20.031-142 Centro Rio de Janeiro - RJ<br>0272642-96-2011-8-19-A001-DEFICIAS 9912314374 |  |  |  |                                                                                                   |  |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE                                                                                                                                                                     |  |                                                                                      |  |                                                                                                   |  |
| ENDEREÇO PARA DE<br>Comarca de Duque de Caxias<br>Cartório da 3ª Vara Cível<br>Rua General Dionísio, 764, sala 203-A - Centro                                                                         |  |                                                                                      |  |                                                                                                   |  |
| PREENCHIDO PELO RE<br><b>Alexandre dos Santos Vieira</b><br>Porteiro                                                                                                                                  |  | U.F.                                                                                 |  |                                                                                                   |  |
| DATA RECEBIMENTO<br>28/10/17                                                                                                                                                                          |  | ASSINATURA DO RECEPTOR<br>09.479.035-2 RJ                                            |  | ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO<br>Ubajara Lima<br>Mat. 8.054.206-1                                     |  |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

*Imagem 11* 137

272642-96

## MALOTE DIGITAL

de documento: Informações Processuais

de rastreabilidade: 8032017408770

original: Of. 864-2017-CRI.pdf

22/09/2017 15:27:27

ente:

Gabriela Monteiro da Gloria

DUQUE DE CAXIAS DISTRIBUIDOR CONTADOR PARTIDOR  
TJRJ

idade: Normal.

o de envio: Para conhecimento.

ento: Ofício nº. 864 2017-CRI em resposta ao Ofício nº. 616 2017 OF.



Registro de Imóveis "Eloy Nunes"  
Comarca da Capital do Estado do Amapá  
1ª Circunscrição

Ofício nº. 864/2017-CRI  
Protocolo nº. 909/2017

Macapá-AP, 29 de agosto de 2017.

Ref. ao Ofício nº. 616/2017/OF.

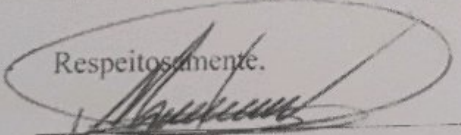
Ref. ao Processo nº. 0272642-96.2011.8.19.0001.

MM. Juiz,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos a Vossa Excelência que ficamos impossibilitados, por hora, de cumprir a determinação do ofício em epígrafe, em razão da inexistência de bens imóveis registrados nesta Tábula Registral em nome de **PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA** (CNPJ nº. 28.252.617/0001-13), **PEDRO SANTINO DA SILVA** (CPF nº. 011.972.797-84) e **LUIZ ANTONIO VIEIRA BRUM** (CPF nº. 572.443.167-04).

No ensejo, colocamo-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao caso. E, por oportuno, apresentamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.

  
**Bel. Marcelo Porpino Nunes**  
Oficial Substituto

À  
Excelentíssima Senhora Doutora  
**MD. RENATA DE LIMA MACHADO ROCHA**  
Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias  
Rua General Dionísio, 764, Sala 203, Centro  
CEP: 25075-095- Duque de Caxias/RJ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

139

272642-96.

Triagem 11

## MALOTE DIGITAL

de documento: Informações Processuais

go de rastreabilidade: 81920172354204

original: Of. 864-2017 3VC DC.pdf

04/10/2017 16:44:46

etente:

Alysson Emanuel Vieira Araujo

DUQUE DE CAXIAS III J ESP CIV

TJRJ

idade: Normal.

ivo de envio: Para conhecimento.

unto: Ref. ao Ofício nº. 616 2017 OF - Ref. ao Processo nº. 0272642-96.2011.8.19.0001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

de documento: Administrativo

de rastreabilidade: 8032017408770

original: Of. 864-2017-CRI.pdf

19/09/2017 15:15:28

metente:

Renato Ribeiro Rocha

Cartório de Registro de Imóveis - ELOY NUNES

Tribunal de Justiça do Amapá

ridade: Normal.

ivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº. 864 2017-CRI em resposta ao Ofício nº. 616 2017 OF.





Registro de Imóveis "Eloy Nunes"  
Comarca da Capital do Estado do Amapá  
1ª Circunscrição

Ofício nº. 864/2017-CRI  
Protocolo nº. 909/2017

Macapá-AP, 29 de agosto de 2017.

Ref. ao Ofício nº. 616/2017/OF.

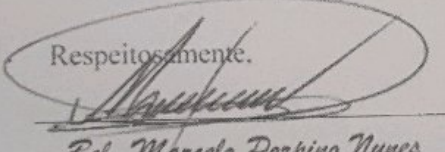
Ref. ao Processo nº. 0272642-96.2011.8.19.0001.

MM. Juiz,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos a Vossa Excelência que ficamos impossibilitados, por hora, de cumprir a determinação do ofício em epígrafe, em razão da inexistência de bens imóveis registrados nesta Tábula Registral em nome de **PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA** (CNPJ nº. 28.252.617/0001-13), **PE-DRO SANTINO DA SILVA** (CPF nº. 011.972.797-84) e **LUIZ ANTONIO VIEIRA BRUM** (CPF nº. 572.443.167-04).

No ensejo, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao caso. E, por oportuno, apresentamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**Bel. Marcelo Porpino Nunes**  
Oficial Substituto

À  
Excelentíssima Senhora Doutora  
**MD. RENATA DE LIMA MACHADO ROCHA**  
Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias  
Rua General Dionísio, 764, Sala 203, Centro  
CEP: 25075-095- Duque de Caxias/RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

272642-96 142

Triagem 11

## MALOTE DIGITAL

de documento: Informações Processuais

de rastreabilidade: 81920172357938

original: OFICIO 494-2017.pdf

05/10/2017 15:48:38

pretente:

Rodolfo Pinheiro de Moraes

CAPITAL OF DO REG CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

TJRJ

idade: Normal.

ivo de envio: Para manifestação.

unto: Resposta ao Ofício nº 171 2017(Proc.nº 0272642-96.2011.8.19.0001) OFÍCIO-RCPJ nº  
494 2017.



# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua México, nº. 148 - 3º. Andar - Centro - Rio de Janeiro - CEP. 20031-142  
Telefone: (21) 3520-5902

Ofício n.º 494 / 2017

Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 2017.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias  
Exma. Dra. Juíza de Direito  
Sra. Renata de Lima Machado Rocha

Ref.: Ofício n.º 171 / 2017 / OF, de 15/02/2017  
Processo n.º 0272642-96.2011.8.19.0001

**“PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA” – Matrícula: 74.129**

Informo que **consta** registrada nesta Serventia a Pessoa Jurídica solicitada no ofício em epígrafe.

Cumpre ainda informar que **não foram anexados** ao Ofício em epígrafe a Sentença e o Trânsito em julgado.

Ressalto ainda que nos termos da **Lei 3350/99, art. 43 § 1º** com redação da Lei 6370/12, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro **artigos 134 § 2º e 864 § 2º, dos Avisos CGJ nº 837/2009, 649/2011, 999/2011 da Portaria CGJ 74/2013**, os Titulares, Delegatários, Responsáveis pelo Expediente e Interventores dos Serviços Extrajudiciais Oficializados, Não Oficializados e Privatizados, **SOMENTE PODERÃO PRATICAR GRATUITAMENTE OS ATOS EXTRAJUDICIAIS** objeto de determinações judiciais **quando constar, EXPRESSAMENTE**, no corpo dos **MANDADOS, OFÍCIOS OU CARTAS, que a gratuidade de justiça deferida à parte interessada é extensiva à prática dos atos notariais/registrais.**

Solicito que seja determinado o **comparecimento da parte interessada ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas no prazo de 30 dias para apresentação da SENTENÇA com o TRÂNSITO EM JULGADO** autenticado pelo juízo competente, devendo nesta ocasião efetuar o **recolhimento dos emolumentos e acréscimos de lei para a averbação da decisão de V.Exª**

Respeitosamente,

  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Jalber Lira Buannafina  
Oficial-Substituto

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Duque de Caxias  
Cartório da 3ª Vara Cível  
Rua General Dionísio, 764 Sala 203 - ACEP: 25075-095 - Centro - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail:  
ccx03vciv@tjrj.jus.br

Nº do Ofício: 171/2017/OF

273642-96

Duque de Caxias, 15 de fevereiro de 2017.

Sr.(a) Ao Sr. Titular do REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,

Em vista do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V. Sª., que na data de 31/05/2016 foi decretada a FALÊNCIA DE **PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA, Nº 28.252.617/0001-13**, com sede na RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, Nº 45 - QUADRA 10 LOTE 05 - PARQUE INDEPENDÊNCIA - SARACURUNA - DUQUE DE CAXIAS, cujos sócios da empresa falida são: PEDRO SANTINO DA SILVA CPF Nº 011.972.797-84 E LUIZ ANTONIO VIEIRA BRUM, CPF Nº 572.443.167-04. Sendo nomeado Sindico: (Em anexo segue cópia da r. sentença que decretou a falência)

Cordiais Saudações,

**Nilza Celia Thomaz do Nascimento - Escrivão - Matr. 01/15675**

Ao Ilmo(a) Sr.(a) Ao Sr. Titular do REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
RUA DO MÉXICO, Nº 148 / 3º ANDAR CENTRO - RIO DE JANEIRO  
CEP 20031-142

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4BD9.R9R7.MZUI.MDTK**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

53  
CLBARBOSA

DE LIMA MACHADO ROCHA:000028838

Assinado em 16/02/2017 12:02:22  
Local: TJ-RJ

RECEBIDO

25 SET. 2017







Decisão/Ofício nº 3103/2017-CGJ/AM

Procedimento Administrativo nº 0210046-20.2017.8.04.0022

Manaus, 25 de setembro de 2017

Favor usar esta referência acima!

**Destinatário:**

**Ao**

**Cartório da 3ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias/RJ**

Rua General Dionísio, 764, sala 203, Centro

Duque de Caxias-RJ

CEP 25075-095

Prezado(a) Senhor(a),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, valho-me do presente para encaminhar ao senhor(a), via **AR** (Aviso de Recebimento), para conhecimento e demais fins, os seguintes documentos:

1. Decisão/Ofício nº 3103/2017 - CGJ/AM;
2. Inicial de fl.01;
3. Senha de acesso.

Atenciosamente,

**José Railson Vale da Silva**

Analista Judiciário

M3402

\* A íntegra dos autos pode ser visualizada com acesso ao portal do TJAM ([www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)), no campo Consulta de 1º Grau, mediante senha em caso de processo sigiloso, clicando-se na frase grafada em vermelho (Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos).

José Railson Vale da Silva  
M3402

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Tribuna de Duque de Caxias

Comarca da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Cartório da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível  
Rua General Dionísio, 764 Sala 203 - ACEP 25075-095 - Centro - Duque de Caxias - RJ Tel. 3661-9100 e-mail: dca03vci@tjrr.jus.br

Nº do Ofício : 615/2017/OF

Duque de Caxias, 12 de junho de 2017

Processo Nº 0272642-96.2011.8.19.0001

Distribuição 28/08/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA e outro

Excelentíssimo Sr. Dr. Corregedor

Em vista do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V. Sª, que na data de 31/05/2016 foi decretada a FALÊNCIA DE PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA, Nº 28.252.617/0001-13, com sede na RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, Nº 45 - QUADRA 10 LOTE 05 - PARQUE INDEPENDÊNCIA - SARACURUNA - DUQUE DE CAXIAS, cujos sócios da empresa falida são: PEDRO SANTINO DA SILVA CPF Nº 011.972.797-84 E LUIZ ANTONIO VIEIRA BRUM, CPF Nº 572.443.167-04. Sendo nomeado Síndico (Em anexo segue cópia da r. sentença que decretou a falência).

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito ao Exmo. Corregedor as providências necessárias no sentido de que seja dada ciência a todos os Cartórios de Registro de Imóveis, determinando que não procedam a quaisquer registros de imóveis alienados por PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA, CNPJ Nº 28.252.617/0001-13.

Atenciosamente

Renata de Lima Machado Rocha  
Juiz de Direito

MD. CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, s/nº, Ed. Des. Arnaldo Peres - Aleixo, 8º andar - Manaus / AM - Cep. 69.060-000

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4GW7.D4IK.SNXP.EDBZ  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrr.jus.br](#) - Serviços - Validação de documentos

RENATA DE LIMA MACHADO ROCHA 000028838 Assinado em 12/06/2017 16:06:47  
Local: TJRJ





147

**Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**  
**Gabinete do Desembargador Aristóteles Lima Thury**

**Procedimento n.º:** 0210046-20.2017.8.04.0022.

**Classe:** Pedido de Providências.

**Requerente:** Cartório da 3ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias/RJ.

**DECISÃO/OFÍCIO n.º 3103/2017**

Analizando os autos, entendo que o parecer de fls. 3/5 deve ser acolhido por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir:

"Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, trata-se de pedido de providências, encetado pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias/RJ, a respeito da comunicação de indisponibilidade de bens da empresa Plankart Serviços Auxiliares Ltda., CNPJ n.º 28.252.617/0001-13.

**É o relatório. Passo a Opinar.**

Inicialmente, vislumbro que a matéria em comento é de competência do próprio Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias/RJ.

Destaco que a própria vara deve utilizar de ofícios para determinar o cumprimento das diligências, portanto, não há necessidade de intervenção deste Órgão Censor.

Nessa ótica, poderia-se cogitar a comunicação da indisponibilidade de bens a título de cooperação com o mencionado Juízo, todavia, o precedente aberto poderia ocasionar a transformação deste Órgão Correcional em uma extensão da Secretaria de Vara não somente deste Juízo de Direito, como de todas as demais comarcas de qualquer estado da federação. Obviamente este órgão não se presta a tal desiderato.

Verifico que, no intuito de orientar e regulamentar o recebimento e processamento de comunicação de indisponibilidade de bens, formuladas por magistrados deste e de outros estados, para fins de providências perante os cartórios de registro de imóveis do Estado do Amazonas foi editado o Provimento nº 186/2011 – CGJ/AM, cujo art. 1º reza:

Art. 1º. A título de orientação, a teor do art. 74 da Lei Complementar Estadual nº 17/97, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas não tem atribuição de receber e encaminhar aos registros de imóveis do estado as comunicações de indisponibilidade judicial de bens, o que pode e deve ser feito pelo órgão judicial que a decretou diretamente

1

**Processo n.º 0210046-20.2017.8.04.0022**

End. Av. Andre Araújo, s/n – Aleixo. CEP 69.000-000  
Fone/Fax : (92) 2129-6684





Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
Gabinete do Desembargador Aristóteles Lima Thury

ao registro da situação do imóvel, informando os dados necessários à efetivação da medida constritiva, inclusive identificando a pessoa encarregada do pagamento dos emolumentos, quando for o caso.

Parágrafo único. Somente nos casos de demora ou descumprimento injustificado da medida é que a Corregedoria, após conhecimento, autará, de modo a imprimir ou restabelecer a regularidade da atividade cartorária registral, com providência de ordem disciplinar, quando devida.

Dito isso, verifica-se que não cabe a este Órgão Correicional a determinação para cumprimento do solicitado, razão pelo qual **OPINO** pela aplicação do art. 1º do Provimento nº 186/2011 - CGJ/AM e consequentemente pelo indeferimento, dando-se ciência ao requerente, procedendo-se, em seguida, ao seu arquivamento.

Este é o parecer, que submeto à douta apreciação.

Posto isso, acolho o parecer supracitado e **indefiro** o pedido contido à fl. 1, por força do art. 1º do Provimento nº 186/2011 - CGJ/AM.

Dê-se ciência ao Requerente.

Posteriormente, arquivem-se os autos

em questão.

Cumpra-se.

Manaus, 04 de setembro de 2017.

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**  
Corregedor-Geral de Justiça





ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Manaus  
Juízo de Direito da Juiz Corregedor Auxiliar - Setor 3

148

149

OFÍCIO

Autos nº: 0210046-20.2017.8.04.0022

Manaus, 25 de setembro de 2017.

Senhor(a) Cartório da 3ª Vara Cível da  
Comarca de Duque de Caxias/RJ:

Informo a V. Sa que a senha para acessar  
aos autos do processo em epígrafe, através do endereço eletrônico do Tribunal de  
Justiça do Estado do Amazonas ( [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br) ), é:

30nu7g

Atenciosamente,

José Railson Vale da Silva  
Técnico Judiciário

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Duque de Caxias  
Cartório da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível  
Rua General Dionísio, 764 Sala 203 - ACEP: 25075-095 - Centro - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail:  
dcx03vciv@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 1097/2018/OF

Processo Nº: 0272642-96.2011.8.19.0001  
Distribuição: 28/08/2015

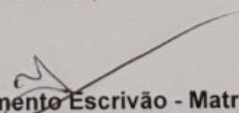
Duque de Caxias, 16 de agosto de 2018

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
**Massa Falida: PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA e outro**

Prezado Senhor,

Tendo em vista do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), reitero os termos do ofício 617/2017, e comunico a V. Sª., que na data de 31/05/2016 foi decretada a FALÊNCIA DE PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA, Nº 28.252.617/0001-13, com sede na RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, Nº 45 - QUADRA 10 LOTE 05 - PARQUE INDEPENDÊNCIA - SARACURUNA - DUQUE DE CAXIAS, cujos sócios da empresa falida são: PEDRO SANTINO DA SILVA CPF Nº 011.972.797-84 E LUIZ ANTONIO VIEIRA BRUM, CPF Nº 572.443.167-04. Sendo nomeado Síndico: . (Em anexo segue cópia da r. sentença que decretou a falência).  
A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito ao Exmo. Corregedor as providências necessárias no sentido de que seja dado ciência a todos os Cartórios de Registro de Imóveis, determinando que não procedam a quaisquer registros de imóveis alienados por PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. CNPJ Nº 28.252.617/0001-13...

Atenciosamente,

  
Nilza Celia Thomaz do Nascimento Escrivão - Matr. 01/15675  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

MD. CORREGOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
QUINTA AVENIDA DO CAB, 560, 3 ANDARM SALA 302, SALVADOR / BA, CEP: 41.745-971

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4P3B.PJAV.DUER.QV22  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

ANNAFLAVIA



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Duque de Caxias  
Cartório da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível  
Rua General Dionísio, 764 Sala 203 - ACEP: 25075-095 - Centro - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail: dcx03vciv@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 1098/2018/OF

Processo Nº: 0272642-96.2011.8.19.0001  
Distribuição: 28/08/2015

Duque de Caxias, 16 de agosto de 2018

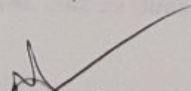
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA e outro**

Prezado Senhor,

Tendo em vista do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), reitero os termos do ofício 572/2017, e comunico a V. Sª., que na data de 31/05/2016 foi decretada a FALÊNCIA DE PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA, Nº 28.252.617/0001-13, com sede na RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, Nº 45 - QUADRA 10 LOTE 05 - PARQUE INDEPENDÊNCIA - SARACURUNA - DUQUE DE CAXIAS, cujos sócios da empresa falida são: PEDRO SANTINO DA SILVA CPF Nº 011.972.797-84 E LUIZ ANTONIO VIEIRA BRUM, CPF Nº 572.443.167-04. Sendo nomeado Síndico: . (Em anexo segue cópia da r. sentença que decretou a falência). A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito ao Exmo. Corregedor as providências necessárias no sentido de que seja dado ciência a todos os Cartórios de Registro de Imóveis, determinando que não procedam a quaisquer registros de imóveis alienados por PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. CNPJ Nº 28.252.617/0001-13...

Atenciosamente,

  
Nilza Celia Thomaz do Nascimento Escrivão - Matr. 01/15675  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

MD. CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
RUA GENERAL RONDON, 1295, CENTRO, MACAPÁ/AP, CEP: 68.900-911

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 46EM.EQHL.G956.RV22  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

Nº do Ofício : 1100/2018/OF

Processo Nº: 0272642-96.2011.8.19.0001  
Distribuição: 28/08/2015

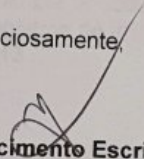
Duque de Caxias, 16 de agosto de 2018

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
**Massa Falida: PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA e outro**

Prezado Senhor,

Tendo em vista do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), reitero os termos do ofício 171/2017, e comunico a V. Sª., que na data de 31/05/2016 foi decretada a FALÊNCIA DE PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA, Nº 28.252.617/0001-13, com sede na RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, Nº 45 - QUADRA 10 LOTE 05 - PARQUE INDEPENDÊNCIA - SARACURUNA - DUQUE DE CAXIAS, cujos sócios da empresa falida são: PEDRO SANTINO DA SILVA CPF Nº 011.972.797-84 E LUIZ ANTONIO VIEIRA BRUM, CPF Nº 572.443.167-04. Sendo nomeado Síndico: . (Em anexo segue cópia da r. sentença que decretou a falência)..

Atenciosamente,

  
Nilza Celia Thomaz do Nascimento Escrivão - Matr. 01/15675  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Sr. Titular Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua México, n. 148, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20031-142

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4AQR.MQKH.PHFY.RV22  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

ANNAFLAVIA



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Duque de Caxias  
Cartório da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível  
Rua General Dionísio, 764 Sala 203 - ACEP: 25075-095 - Centro - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail: dcx03vciv@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 1099/2018/OF

Processo Nº: 0272642-96.2011.8.19.0001  
Distribuição: 28/08/2015

Duque de Caxias, 16 de agosto de 2018

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
**Massa Falida: PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA e outro**

Prezado Senhor,

Tendo em vista do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), reitero os termos do ofício 614/2017, e comunico a V. Sª., que na data de 31/05/2016 foi decretada a FALÊNCIA DE PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA, Nº 28.252.617/0001-13, com sede na RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, Nº 45 - QUADRA 10 LOTE 05 - PARQUE INDEPENDÊNCIA - SARACURUNA - DUQUE DE CAXIAS, cujos sócios da empresa falida são: PEDRO SANTINO DA SILVA CPF Nº 011.972.797-84 E LUIZ ANTONIO VIEIRA BRUM, CPF Nº 572.443.167-04. Sendo nomeado Síndico: . (Em anexo segue cópia da r. sentença que decretou a falência).  
A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito ao Exmo. Corregedor as providências necessárias no sentido de que seja dado ciência a todos os Cartórios de Registro de Imóveis, determinando que não procedam a quaisquer registros de imóveis alienados por PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. CNPJ Nº 28.252.617/0001-13...

Atenciosamente,

Nilza Celia Thomaz do Nascimento Escrivão - Matr. 01/15675  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

MD. CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS  
RUA MARECHAL DEODORO, 319, 2 ANDAR, ANEXO II, CENTRO, MACEIÓ/AL, CEP: 57.020-919

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 46MV.BILB.12LL.RV22  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

ANNAFLAVIA

154

153

|                                                                                                   |                                                    |                                                       |  |                                                                                                   |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  <b>CORREIOS</b> |                                                    | <b>AVISO DE RECEBIMENTO - AR</b><br>OBJETO DE SERVIÇO |  | <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b><br><input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO |  |
| AGÊNCIA DE POSTAGEM                                                                               |                                                    | Nº DO OBJETO / Nº                                     |  | DATA DE POSTAGEM                                                                                  |  |
| JT 40468165 9 BR                                                                                  |                                                    |                                                       |  |                                                                                                   |  |
| PREENCHIDO PELO REMETENTE                                                                         | NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO               |                                                       |  |                                                                                                   |  |
|                                                                                                   | Ao Sr. Titular Registro Civil de Pessoas Jurídicas |                                                       |  |                                                                                                   |  |
|                                                                                                   | RUA Mexico 148, 3 Andar                            |                                                       |  |                                                                                                   |  |
|                                                                                                   | CEP 20.031-142 Centro Rio de Janeiro - RJ          |                                                       |  |                                                                                                   |  |
|                                                                                                   | C 0272642-96.2011.8.19.0001 OFÍCIOS 9912314374     |                                                       |  |                                                                                                   |  |
|                                                                                                   | Comarca de Duque de Caxias                         |                                                       |  |                                                                                                   |  |
|                                                                                                   | Cartório da 3ª Vara Cível                          |                                                       |  |                                                                                                   |  |
|                                                                                                   | Rua General Dionísio, 764, Sala 203 - A            |                                                       |  |                                                                                                   |  |
|                                                                                                   | Centro                                             |                                                       |  |                                                                                                   |  |
|                                                                                                   | 25075095 - Duque de Caxias - RJ                    |                                                       |  |                                                                                                   |  |
|                                                                                                   | Alexandre dos Santos Vieira                        |                                                       |  |                                                                                                   |  |
| DATA RECEBIMENTO                                                                                  |                                                    | ASSINATURA DO RECEBEDOR                               |  | ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO                                                                         |  |
| 29/03/18                                                                                          |                                                    | 09.479.035-9 DIC/RS                                   |  | 8.055.355-1<br>JOSE CARLOS X. OLIVEIRA                                                            |  |

7535-651-0024

**JUNTADA**  
Em, 12 de 09 de 18  
Junto a estes autos \_\_\_\_\_  
Ac. positivo  
que adiante se segue(m).  
\_\_\_\_\_



154

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO IMOBILIÁRIO E  
HIPOTECÁRIO  
ROSÂNGELA SAMPAIO BEZERRA DE CASTRO  
TITULAR DO REGISTRO IMOBILIÁRIO HIPOTECÁRIO E PROTESTO DE  
TÍTULOS

Diogo Sampaio Bezerra de Castro- Substituto.  
Rodrigo Sampaio Bezerra de Castro- Escrevente.  
Rua Siqueira Campos, nº 57, Tel.(82) 3551-2532 - Penedo-AL.

OFÍCIO Nº 135/2018.

Penedo-AL, 11 de Setembro de 2018.

Excelentíssimo(a). Sr(a).  
Maria Cristina de Brito Lima  
Juíza de Direito  
Tribunal de Justiça- Cartório da 3ª Vara Civil  
Rua General Dionísio, 764, Centro  
Duque de Caxias-RJ  
CEP: 25075-095.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1099/2018.

Conforme solicitação, referente ao Processo Nº  
0272642-96.2011.8.19.0001, fazendo busca nos Livros de Registros Geral de Imóveis,  
**NÃO CONSTA**, registro de imóvel em nome de **PLANKART SERVIÇOS  
AUXILIARES LTDA- CNPJ Nº 28.252.617/0001-13**, conforme busca proferida.

Atenciosamente,

Cartório 1º Ofício Penedo - AL

Rosângela Sampaio B. Castro  
11/9/18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

de documento: Administrativo

go de rastreabilidade: 8022018236016

ne original: 2077.18.pdf

a: 02/10/2018 10:48:55

metente:

Wagner Correa Moreira

DUQUE DE CAXIAS DISTRIBUIDOR CONTADOR PARTIDOR

TJRJ

oridade: Normal.

tivo de envio: Para conhecimento.

sunto: Resposta a ofício





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE ALAGOAS  
1º REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACEIÓ  
STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE  
OFICIAL DO REGISTRO, NA FORMA DA LEI, ETC.

Ofício nº. 2077/2018  
prot. Aux. 224.974

Maceió, 26 de setembro de 2018.

Senhor Juiz,

Em meu poder o **MALOTE DIGITAL**, Código de rastreabilidade: 8022018228321, datado e recebido em 11 de setembro de 2018, capeando Ofício nº. 1099/2018/OF, emitido por essa MM. Vara, datado de 16 de agosto de 2018, extraído dos autos do Processo nº. 0272642.96.2011.8.19.0001, e Despacho Processo nº. 2018/11435, datado de 10 de setembro de 2018, tendo como Requerente: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias/RJ, de cujo teor tomei conhecimento.

Encontro dificuldade em atender ao ali posto, vez que das pesquisas realizadas por este 1º Registro de Imóveis, pelo nosso Sistema de Processamento de Dados e Microfilmagem, verificou-se não haver bem imóvel registrado em nome de **PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 28.252.617/0001-13.

Ficam ressalvados vários livros existentes neste 1º Registro, que não podemos dar melhores informações em virtude dos mesmos se encontrarem totalmente dilacerados pela ação do tempo.

Diante dos fatos expostos, fico no aguardo de novas instruções de Vossa Excelência para poder atender ao que me foi determinado.

Respeitosamente,

OFICIAL

A Sua Excelência o Senhor,

JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

Duque de Caxias/RJ.



**Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Macapá**  
Bel. Francisco Erinaldo Cruz Júnior  
-Oficial de Registro Civil-



Ofício n°. 1943 /2018

Ao  
Juízo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Cível  
Rua General Dionísio, nº 764, Sala 203, Centro  
Duque de Caxias - RJ  
CEP 25.075-095

Referente ao **Ofício nº 1098/2018/OF**  
Processo: 0272642-96.2011.8.19.0001  
Hash: 46EM.EQHL.G956.RV22

*157*  
*109. piz. resp. de ofício piz 02*

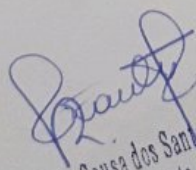
Senhor(a) Juiz(a),

Informamos que não compete a este Ofício de Notas e Registros Públicos o registro de imóveis. Contudo, informamos que foi registrada no nosso sistema interno a indisponibilidade de bens determinada. Ressalto que a indisponibilidade de bens genérica deverá ser comunicada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, através do endereçamento eletrônico [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), conforme Provimento nº. 39/2014 do CNJ.

Por ocasião da resposta, solicito fazer referência expressa a este ofício.

No ensejo, apresento-lhe protestos de elevada estima e distinto apreço.

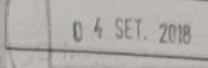
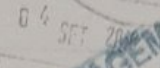
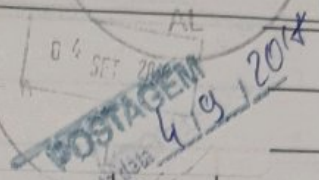
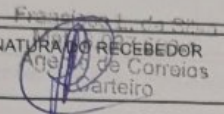
Respeitosamente,

  
Tanielle Sousa dos Santos Ribeiro  
Escrevente

Tanielle Sousa dos Santos Ribeiro  
Escrevente



mora Joel 158

|                                                                                                   |                                                  |                                                                                                                                              |  |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>CORREIOS</b> |                                                  | <b>AVISO DE RECEBIMENTO - AR</b><br>OBJETO DE SERVIÇO                                                                                        |  | <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b><br><input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| AGÊNCIA DE POSTAGEM                                                                               |                                                  | Nº DO OBJETO / N10                                                                                                                           |  | AGEM                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| JT 40468164 5 BR                                                                                  |                                                  |                                                                                                                                              |  |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| PREENCHIDO PELO REMETENTE                                                                         | NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO             |                                                                                                                                              |  |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                   | Md. Corregedor do Tribunal de Justiça de Alagoas |                                                                                                                                              |  |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                   | RUA Marechal Deodoro 319, 2 Andar, Anexo II      |                                                                                                                                              |  |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                   | CEP 57.020-919 Centro Maceio - AL                |                                                                                                                                              |  |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0272642-96.2011.8.19.0001 OFÍCIOS 9912314374                                                      |                                                  |                                                                                                                                              |  |                                                                                                   | <br><br><br> |
| Comarca de Duque de Caxias                                                                        |                                                  |                                                                                                                                              |  |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Cartório da 3ª Vara Cível                                                                         |                                                  |                                                                                                                                              |  |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Rua General Dionísio, 764, Sala 203                                                               |                                                  |                                                                                                                                              |  |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Centro                                                                                            |                                                  |                                                                                                                                              |  |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 26075095 - Duque de Caxias - RJ                                                                   |                                                  |                                                                                                                                              |  |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| DATA RECEBIMENTO                                                                                  |                                                  | ASSINATURA DO RECEBEDOR                                                                                                                      |  | ASSINATURA DO AGENTE                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 419/2018                                                                                          |                                                  | <br>Francisco L. da Silva<br>Agente de Correios<br>Carteiro |  | Francisco L. da Silva<br>ASSINATURA 027.900.1<br>Agente de Correios<br>Carteiro                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

7535-651-0024

## JUNTADA

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Junto a estes autos \_\_\_\_\_  
 que adiante se segue(m).



*agradeço muito  
das partes ali*

159

3º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PARA PROTESTO DE MACEIÓ  
Praça do Palmares nº36, Ed. Delmiro Gouveia, Loja 01 Térreo, Centro  
CEP: 57.020-150 - Maceió-AL

Of. nº 926/2018

Maceió, 11 de setembro de 2018

Senhora Escrivã,

Em meu poder o Ofício 1099/2018, 3ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, Processo nº 0272642-96.2011.8.19.0001 onde V. Sª. determina que não se proceda quaisquer registros de imóveis alienados em nome de:

**PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA**

**CNPJ: 28.252.617/0001-13**

Informo a V. Sª. que **NÃO CONSTA**, matriculado neste Registro, até a presente data, imóveis no nome acima citado.

Atenciosamente,

*Maria do Carmo Costa Canção*  
Maria do Carmo Costa Canção  
Oficial Substituta

Sra  
NILZA CELIA THOMAZ DO NASCIMENTO  
Escrivã - 3ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias  
Duque de Caxias - RJ



Registro de Imóveis "Eloy Nunes"  
Comarca da Capital do Estado do Amapá  
1ª Circunscrição

Ofício nº. 860/2018-CRI  
Protocolo nº. 901/2018.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2018.

Ref. ao Ofício nº. 1098/2018/OF. (Ofício Circular nº. 069/2018-CGJ).  
Ref. ao Processo nº. 0272642-96.2011.8.19.0001

Senhora Servidora,

Em atenção ao ofício em epígrafe, informamos a Vossa Senhoria que ficamos impossibilitados de efetuar o cumprimento do r. ofício em epígrafe, em virtude da inexistência de bens imóveis registrado neste Serviço Registral em nome de **PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA (CNPJ nº. 28.252.617/0001-13).**

Salienta-se que esta Unidade Imobiliária insere-se no sistema de informações de indisponibilidade do(s) executado(s) em seus sistemas informatizados. E, no caso o(s) executado(s) venha(m) adquirir imóveis futuramente, será imediatamente inscrita na matrícula a devida restrição, com supedâneo do artigo 14, §4º, do Provimento 39/2014 CNJ.

"Art. 14. Cmissis.

§4º. Em caso de aquisição de imóvel por pessoa cujos bens foram atingidos por Ordem de indisponibilidade, deverá o Oficial de Registro de Imóveis, imediatamente após o lançamento do registro do título aquisitivo na matrícula do imóvel, promover a averbação da indisponibilidade, independentemente de prévia consulta ao adquirente." (grifou-se)

No ensejo, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao caso. E, por oportuno, apresentamos protestos de estima e consideração.

(Respeitosamente,

Bob. Manly Forster Names  
Official Substitute

A

Ilustríssima Senhora

NILZA THOMAZ DO NASCIMENTO

NILZA THOMAZ DO NASCIMENTO  
Servidora da 3ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionisio, 764 Sala 203 - A, Centro

CEP: 3661-9100

Duque de Caxias/RJ

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Duque de Caxias  
Cartório da 3ª Vara Cível  
Rua General Dionísio, 764 Sala 203 - ACEP: 25075-095 - Centro - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100  
e-mail: dcx03vciv@tjrj.jus.br

Processo : **0272642-96.2011.8.19.0001**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Fls: 161

### Atos Ordinatórios

Ao autor.

Duque de Caxias, 17/01/2019.

Fernanda Andrade da Silva - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30588



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

162

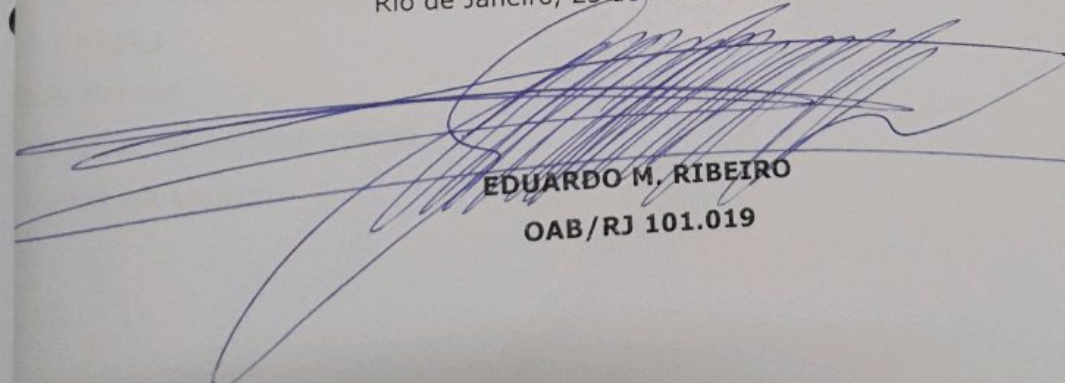
12/06

Processo nº. 0272642-96.2011.8.19.0001

**JOSÉ MARIA DA SILVA**, nos autos da  
**AÇÃO FALIMENTAR** que move em face de **PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.**, vem, por seu advogado, em cumprimento ao ato ordinatório de fls. 161, ante o fato de a prolação de sentença ter ocorrido antes do declínio da competência em favor deste meritíssimo Juízo, requerer seja nomeado administrador visando ao prosseguimento do feito.

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2019.

  
**EDUARDO M. RIBEIRO**  
**OAB/RJ 101.019**

15:50:00 P. NAL.OTE 201901462612 27/02/19 13:34:53122639 TS0996

12/06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

163

12/06

12/06

o documento: Administrativo

o de rastreabilidade: 81920194012333

original: Doc 03916320190312091850.pdf

29/03/2019 11:48:19

ente:

Rodrigo da Silva Santos

CAPITAL DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO - DEDIS

TJRJ

idade: Normal.

o de envio: Para conhecimento.

nto: Aqui por engano.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

164

## MALOTE DIGITAL

o documento: Administrativo

o de rastreabilidade: 8032019521192

original: doc03916320190312091850.pdf

12/03/2019 16:47:37

ente:

Rodrigo da Silva Santos

CAPITAL DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO - DEDIS

TJRJ

idade: Normal.

o de envio: Para conhecimento.

nto: Resposta ao oficio 1098 18, processo 027264296.2011.8.19.0001

1º Ofício de Notas da Comarca de Santana, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, CGC 04.194.999/0001-08, estabelecido na Av. Castelo Branco, 641, telefones: ( 096 ) 3281-2516- Fax (096) 321-5659, ( [cartoriooliveira@noi.com.br](mailto:cartoriooliveira@noi.com.br) ) Tabeliã : JESUNA CHAGAS DE OLIVEIRA - Tabeliã Substituta MARCIA CHAGAS DE OLIVEIRA - Escreventes Autorizadas: MAURILETE DOS SANTOS MACEDO, CLE DOS SANTOS MACEDO, TATYANE CRISTINA DAS M. SILVA e MARITANIA SILVA BRANDÃO

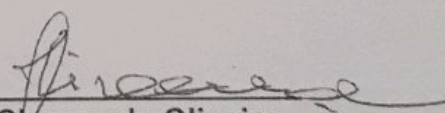
Ofício nº. 387/2018

Santana - AP, 27 de dezembro de 2018.

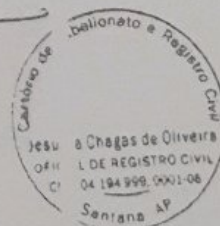
Dr.

Conforme solicitação através do ofício nº. 069/2018-CGJ, oriundo do ofício nº 1098/2018, processo nº 0272642-96.2011.8.19.0001, informamos que **não consta** nestas notas registro de bens imóveis envolvendo a empresa **PLANKAR SERVIÇOS AUXILIARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.252.617/0001-13**. Comunicamos ainda que esse cartório é de notas e não de registro de imóveis.

Respeitosamente,

  
Jesuina Chagas de Oliveira  
Oficial Titular

Jesuina C. de Oliveira



6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO  
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

de documento: Informações Processuais  
go de rastreabilidade: 81920194012398  
e original: Doc 03916320190312091850.pdf  
28/03/2019 14:16:24

etente:

Luciana Pinheiro Oliveira

CAPITAL 6 VARA EMPRESARIAL

TJRJ

idade: Normal.

vo de envio: Para conhecimento.

unto: 1º Ofício de Notas da Comarca de Santana AP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

167

## MALOTE DIGITAL

12/06

ar 12/06

de documento: Administrativo

o de rastreabilidade: 8032019521192

original: doc03916320190312091850.pdf

12/03/2019 16:47:37

etente:

Rodrigo da Silva Santos

CAPITAL DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO - DEDIS

TJRJ

idade: Normal.

o de envio: Para conhecimento.

ento: Resposta ao oficio 1098 18, processo 027264296.2011.8.19.0001



CARTÓRIO

OLIVEIRA

1º Ofício de Notas da Comarca de Santana, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, CGC 04.194.999/0001-08, estabelecido na Av. Castelo Branco, 641, telefones: (096) 3281-2516- Fax (096) 321-5659, ( [cartoriooliveira@noi.com.br](mailto:cartoriooliveira@noi.com.br) ) Tabelião : JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA - Tabelião Substituto : MARCIA CHAGAS DE OLIVEIRA - Escreventes Autorizadas: MAURILETE DOS SANTOS MACEDO, CLE DOS SANTOS MACEDO, TATYANE CRISTINA DAS M. SILVA e MARITANIA SILVA BRANDÃO

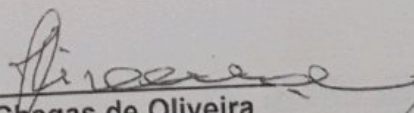
Ofício nº. 387/2018

Santana - AP, 27 de dezembro de 2018.

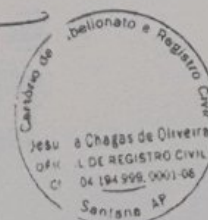
Dr.

Conforme solicitação através do ofício nº. 069/2018-CGJ, oriundo do ofício nº 1098/2018, processo nº 0272642-96.2011.8.19.0001, informamos que **não consta** nestas notas registro de bens imóveis envolvendo a empresa **PLANKAR SERVIÇOS AUXILIARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.252.617/0001-13**. Comunicamos ainda que esse cartório é de notas e não de registro de imóveis.

Respeitosamente,

  
Jesuina Chagas de Oliveira  
Oficial Titular

Jesuina C. de Oliveira



6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO  
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Duque de Caxias  
Cartório da 3ª Vara Cível  
Rua General Dionísio, 764 Sala 203 - ACEP: 25075-095 - Centro - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100  
e-mail: dcx03vciv@tjrj.jus.br

Processo : 0272642-96.2011.8.19.0001

Fls: 169

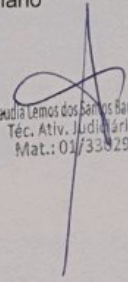
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

### Atos Ordinatórios

Ao autor sobre resposta ao ofício.

Duque de Caxias, 02/04/2019.

Funcionário

  
Claudia Lemos dos Santos Barbosa  
Téc. Ativ. Judiciária  
Mat.: 01/33829



Processo: 0272642-96.2011.8.19.0001

Fls. 170

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de  
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
Massa Falida: PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA  
Administrador Judicial: LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Elizabeth Maria Saad

Em 22/08/2019

### Despacho

Preliminarmente dê-se vista ao Ministério Público. Após, retornem conclusos para nomeação de  
novo administrador judicial, a priori, na pessoa do Liquidante Judicial em atuação nesta Comarca.

Duque de Caxias, 22/08/2019.

  
Elizabeth Maria Saad - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Elizabeth Maria Saad

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: 4THY.14UG.7TCZ.HJF2

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



171

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE DUQUE DE CAXIAS

Processo nº. 0272642-96.2011.8.19.0001  
Declaração de Falência

3ª Vara Cível – Duque de Caxias

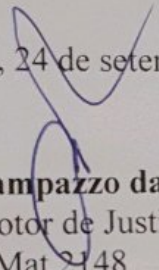
Requerente: JOSÉ MARIA DA SILVA

Requerido: PLANKART SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

MM. Dr. Juiz,

Aguarda o Ministério Público a nomeação do administrador  
judicial.

Duque de Caxias, 24 de setembro de 2019.

  
**Cesar Rampazzo da Cruz**  
Promotor de Justiça  
Mat.2148

RO  
o

andar

DRK

106



142

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Duque de Caxias  
Cartório da 3ª Vara Cível  
Rua General Dionísio, 764 Sala 203 - ACEP: 25075-095 - Centro - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail:  
dcx03vciv@tjrj.jus.br

Processo: 0272642-96.2011.8.19.0001

Fls.

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de  
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLANKART SERVICOS AUXILIARES LTDA  
Administrador Judicial: LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Adriano Loureiro Binato de Castro

Em 26/09/2019

### Decisão

Nomeio IRACEMA BARROSO DE OLIVEIRA FONTANI NETA, CPF 120.236.667-83, para exercer  
a função de Administradora Judicial no presente feito, na forma e termos do art. 21 e seguintes da  
Lei 11.101/05.

Expeça-se o respectivo termo.

Intime-se.

Após, ciência ao MP e ao falido.

Duque de Caxias, 27/09/2019.

**Adriano Loureiro Binato de Castro - Juiz em Exercício**

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Adriano Loureiro Binato de Castro

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4E3G.WGRZ.HY6Z.GWG2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



MARIANAGARCIAS

**Corregedorias Estaduais**

**Tribunal de Justiça do Estado do Acre**

**Corregedor-Geral:** DESEMBARGADOR PEDRO

**Endereço:** Rua Floriano Peixoto, 460, Centro

Rio Branco/AC, CEP: 69.920-193

**Telefone:** (68) 3302-0334/0331/0333/0465

**Fax:** (68) 3302-0332

**E-mail:** coger@tjac.jus.br / gacor@tjac.jus.br

**Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**

**Corregedor-Geral:** DESEMBARGADOR KLEVER

**Endereço:** Praça Marechal Deodoro 319, 2º andar,  
Maceió/AL, CEP: 57.020-919

**Telefone:** (82) 4009-3152/3212

**Fax:** (82) 4009-3118

**E-mail:** chefia\_cgj@tjal.jus.br

**Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**

**Corregedor-Geral:** FLÁVIO HUMBERTO PASCARI

**Endereço:** Av. André Araújo, s/nº, Ed. Des. Arnaldo  
Manaus/AM, CEP: 69.060-000

**Telefone:** (92) 2129-6675/6674/6665/6656/6657/6661

**Fax:** (92) 2129-6673

**E-mail:** corregedoria@tjam.jus.br

**Tribunal de Justiça do Estado do Amapá**

**Corregedor-Geral:** DESEMBARGADOR CONSTAN

BRAHUNA

**Endereço:** Rua General Rondon, 1295, Centro  
Macapá/AP, CEP: 68.900-911

**Telefone:** (96) 3312-3141/3148/3151/3152

**Fax:** (96) 3312-3334

**E-mail:** corregedoria@tjap.jus.br/ gabinete.correged

**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**

**Corregedor-Geral:** DESEMBARGADOR OSVALDO

**Endereço:** 5ª Avenida do CAB, 560, 3º Andar, sala 3  
Salvador/BA, CEP: 41.745-971

**Telefone:** (71) 3372-5088/5094/5644/5514

**Fax:** (71) 3372-5557

**E-mail:** corregedorageral@tjba.jus.br

**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - Comarcas**

**Corregedora-Geral:** DESEMBARGADORA VILMA C

**Endereço:** 5ª Avenida do CAB, 560 3º Andar, sala 3  
Salvador/BA, CEP: 41.746-971

**Telefone:** (71) 3372-5645/5122/5081

**Fax:** (71) 3372-5557

**E-mail:** corregedoriainterior@tjba.jus.br